



PROCESSO N.º 1254/05

PROTOCOLO N.º 8.712.994-2/05

PARECER N.º 812/07

APROVADO EM 07/12/07

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS  
E ADULTOS PROFESSORA ALCI ASSUNTA CERESOLI  
STEUERNAGEL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e  
Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORES: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI E JOSÉ REINALDO  
ANTUNES CARNEIRO

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício n.º 4230/05-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 1953/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Alci Assunta Ceresoli Steuernagel - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Capitão Leônidas Marques, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2006.

1.2 O processo foi convertido em diligência na data de 03/08/06, para que o estabelecimento de ensino apresentasse a licença sanitária, o laudo do Corpo de Bombeiros, a inserção da disciplina de Ensino Religioso, a alteração da nomenclatura da disciplina de Educação Artística para Artes, a indicação de disciplinas para cada profissional, separados em Fase I, Fase II e Ensino Médio e a demanda atualizada de 2006 com os respectivos comprovantes de habilitação específica. O processo retornou a este CEE em 23/01/07, pelo ofício n.º 293/07-GS/SEED, com atendimento parcial à diligência.

1.3 Em 08/05/07, retornou novamente em diligência para cumprimento de: indicação dos docentes da Fase I, licença sanitária atualizada, laudo do Corpo de Bombeiros (foi enviada uma declaração de engenheiro civil), inserção da disciplina de Ensino Religioso, documentos faltantes dos professores assinalados e nova demanda, se houvesse alteração para 2007.



PROCESSO N.º 1254/05

O processo retornou a este CEE em 20/09/07, por meio do ofício n.º 4935/07-GS/SEED, com encaminhamento ao disposto na Informação.

Ressalta-se que o CEEBJA em tela funciona no período noturno, nas dependências da Escola Municipal Terezinha Machado, em regime de comodato, e que a mesma recebeu laudo com exigências do Corpo de Bombeiros, devendo apresentar projeto de prevenção, instalar iluminação de emergência e sinalização de saídas, central de GLP e sistema preventivo contra incêndio somente na central de gás.

## 2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva;

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplinas, sendo permitido o ingresso em no máximo 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas de dez) horas;

- para o Ensino Médio: 1.200 ( mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

## 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas, seguindo o disposto a seguir:



PROCESSO N.º 1254/05

- a) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- b) o Ensino Médio, por disciplinas.

Os eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular são a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</b>	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Professora Alci Assunta Ceresoli Steuermagel – Ensino Fund. E Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Capitão Leônidas Marques NRE: Cascavel	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2006      FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200/1210 HORAS	

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Total de horas/aula</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1210</b>	<b>1452</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</b>
* - DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 1254/05

Matriz Curricular - Ensino Médio

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO</b>		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Profª Alci Assunta Ceresoli Steuernagel – Ensino Fundamental E Médio.		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Capitão Leônidas Marques NRE: Cascavel		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Total de horas/aula</b>
L. PORTUGUESA E LITERATURA ✓	174	208
LEM – INGLÊS ✓	106	128
ARTE ✓	54	64
FILOSOFIA ✓	54	64
SOCIOLOGIA ✓	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA ✓	54	64
MATEMÁTICA ✓	174	208
QUÍMICA ✓	106	128
FÍSICA ✓	106	128
BIOLOGIA ✓	106	128
HISTÓRIA ✓	106	128
GEOGRAFIA ✓	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>



PROCESSO N.º 1254/05

4. A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 227 a 234.

#### 5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

#### Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Eliana da Penha Rodrigues Vazzoller	Física	Ciências/Licenciatura em Física Especialização em Ensino de Ciências e Matemática
Odila Brum dos Santos Balestrin	Geografia	Estudos Sociais/ Geografia Especialização em Geografia
Olinda Maria Zanon Sott	Geografia	Estudos Sociais-Licenciatura em História
Maria Glória Debona	História e Geografia	Estudos Sociais Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
Marina Bernadete Woiciekoski Tristoni	História	Estudos Sociais/Habilitação em História Especialização em Ensino de Geografia e História
Rosângela Aparecida Teixeira Santos	História	História
Roseli de Fátima Santos Feuser	Matemática	Ciências- Habilitação em Biologia Especialização em Metodologia do Ensino- Aprendizagem de Matemática no Processo Educativo
Loiva Wink	Matemática	Ciências-Licenciatura em Matemática e em Física
Maria Cirlei Barrozo Vitorino	Matemática	Ciências-Licenciatura em Matemática Especialização em Didática e Metodologia do Ensino de Matemática
Nilson Renê Vicente	Matemática	Ciências Habilitação Matemática Especialização em Ensino da Matemática
Rosângela Aparecida Santiago	Ciências	Ciências/Habilitação em Química
Claudineia H. Fontanella	Ciências	Ciências/Matemática Especialização em Matemática
Cirlei Patel	Inglês	Letras Especialização em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
Dévora Ivanir Blanck	Inglês	Letras Especialização em Processo do Ensino- Aprendizagem da Língua Portuguesa



PROCESSO N.º 1254/05

Maria das Graças Pilger	Língua Portuguesa e Inglês	Letras Especialização em Lingüística Aplicada
Denise Casola Nascimento	Língua Portuguesa	Letras/Inglês
Marilei dos Santos	Língua Portuguesa	Letras Especialização em Ensino do Português na Educação Básica
Nelci Fritz Magnabosco	Língua Portuguesa	Letras Especialização em Pedagogia para o Ensino Religioso
Neide Trevisan Santini	Educação Física	Educação Física Especialização em Educação Física com Ênfase em Qualidade de Vida
Luciani Fiuza de Oliveira	Educação Física	Educação Física
Dirlei Simon Frare	Artes	Educação Artística/Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
Paola Franciele Santos	Ciências	Ciências Biológicas/Biotecnologia
Ondina Brum dos Santos	Artes	Educação Artística Especialização em Arte Educação
Dileta Refati Busanello	Língua Portuguesa	Letras/Especialização em Língua Portuguesa, Teoria &Prática
Marilei dos Santos	Língua Portuguesa	Letras Especialização em Ensino do Português na Educação Básica
Claudinéia Heidemann	Matemática	Ciências-Habilitação em Matemática
Fernanda Batista Nobre	Matemática	Matemática Especialização em Educação Científica e Tecnológica
Beatriz Batista Nunes	Química	Ciências-Habilitação em Química e Matemática Especialização em Ensino de Ciências e Matemática para Professores de 1º Grau
Neiva Jacinta Stulp Possebon	- Biologia	Ciências - Habilitação em Biologia Especialização em " Ciências e Educação Ambiental"
Cristiane Fátima Ciello	Sociologia	Pedagogia-Licenciatura em Formação para o Magistério nas Séries Iniciais
Rosimary Rocha dos Santos Kuhn	Filosofia	Pedagogia-licenciatura em Supervisão Especialização em Psicopedagogia

À fls. 374, consta informação de que não haverá oferta de Ensino Fundamental - Fase I, por isto não há indicação de professores para esta fase de ensino, de acordo com a Instrução Normativa n.º 02/06-DIE/SEED, que diz que a Fase I é de oferta da rede municipal. À folha 385 consta informação,



PROCESSO N.º 1254/05

assinada pela diretora, sobre a falta de professores habilitados no município para as disciplinas de Filosofia e Sociologia.

#### 6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme fls. 121 e 122 e o relatório da Comissão Verificadora às fls. 251 a 253.

Às fls. 378 e 379 consta Relatórios de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com exigências a serem cumpridas e à fls. 376 consta cópia do protocolo n.º 9.548.809-9 para providências ao projeto de prevenção de incêndios. Pelo ofício n.º 024/07, de 07/08/07, a direção informa ao diretor do Departamento de Educação e Cultura do Município de Capitão Leônidas Marques, sobre a necessidade de regularização do prédio, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros, visto que o mesmo pertence ao Poder Municipal.

#### 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 487/05 (fl. 248), do NRE de Cascavel, constatou “*in loco*” a existência das condições para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos (fl.254).

### II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1953/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Alci Assunta Ceresoli Steuernagel - Ensino Fundamental e Médio, Município de Capitão Leônidas Marques, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Em caráter excepcional, imediatamente a partir da publicação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica.



PROCESSO N.º 1254/05

No processo de renovação de reconhecimento, a instituição de ensino deverá comprovar adequação da Proposta Pedagógica, referente às seguintes disposições:

- inclusão das concepções das disciplinas de Ensino Religioso, Filosofia e Sociologia, conforme as Deliberações n.º 01/06 e 06/06-CEE/PR;

- organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como institui a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;

- a inclusão e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR.

Alerta-se à direção do estabelecimento e à mantenedora que para o pedido de renovação de reconhecimento deve ser atendido, na íntegra, o disposto na Deliberação n.º 04/99-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 05 de dezembro de 2007.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de dezembro de 2007.